LEI COMPLEMENTAR Nº. 114, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

" Ementa: Dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados da Administração direta do Poder Executivo da Prefeitura de São João de Meriti."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Menti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica criado 02 (dois Cargos de **SUPERINTENDENTE, sendo um de ANÁLISE E PROJETOS e outro de CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS, ambos Símbolo ST**, vinculados à estrutura da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de São João de Meriti (SEMOURB).

Art. 2º. – Fica criado 01 (um) Cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ORDEM URBANA, Símbolo CE**, vinculado à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Prefeitura de São João de Meriti (SEMDEIC).

Art. 3º. – As deszpesas decorrentes necessárias a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. – Os cargos criados por esta lei serão incorporados aos anexos A9 e A10, respectivamente, constantes da Lei Complementar nº 108/2009.

Art. 5º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São João de Meriti, 18 de agosto de 2009.

SANDRO MATOS
PREFEITO